
REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior, nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia em Negócios Imobiliários, Tecnologia em Segurança Alimentar e Tecnologia em Segurança no Trabalho através da oferta de desconto.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

3. **DOS DESCONTOS**

3.1. O Desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino médio e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitada posteriormente.

3.2. Nessa campanha, a mensalidade dos cursos abrangentes será de R\$ 186,00 nas 12 primeiras mensalidades e será válido para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a Tabela de Valores por Região.

3.2.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores por região.

3.2.2. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia em Negócios Imobiliários, Tecnologia em Segurança Alimentar e Tecnologia em Segurança no Trabalho da educação a distância do Cesumar.

3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.5. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente.

3.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.

3.8. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que o mesmo ingressou.

3.9. Caso um aluno ingressante no módulo 53.2019 de outro curso, solicitar mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do PS 53.2019, serão concedidos os descontos da Campanha.

3.10. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.

3.11. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3.12. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.12.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

3.13. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.14. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

3.15. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.16. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de maio de 2019.
Cesumar